



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 43 - Nº 183

BAYEUX, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA.

Portaria nº 943/2022.

Bayeux-PB, 05 de dezembro de 2022.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **SABINO JOSE GOMES DOS SANTOS** para ocupar cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município

Parágrafo Único Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2022.12.05 08:30:22 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 945/2022.

Bayeux-PB, 05 de dezembro de 2022.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **VALQUIRIA DE ARAUJO SILVA SOUZA** para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE FAZENDA** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município

Parágrafo Único Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2022.12.05 08:31:29 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA.

Portaria nº 946/2022.

Bayeux-PB, 05 de dezembro de 2022.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **KARLA EMMANUELLE CUNHA DO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESONVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2022.12.05 08:31:57 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2022

Dispõe sobre a convocação das entidades não governamentais para o Processo Eleitoral de composição do CMDCA Bayeux/PB, biênio 2023/2024.

A presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Bayeux/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei municipal nº 1.150/2009 de 30 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 1.392/2015 de 19 de maio de 2015 e em Reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição será coordenada pela Comissão Especial Eleitoral designada na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2022, publicada através da Portaria nº 003/2020 de 30/11/2020, composta pelos seguintes membros:

1. Samara Angelina Gomes Da Silva (Representante Não Governamental)
2. Zades Lira – presidente (Representante Governamental)
3. Renan Moura Ramalho (Representante Governamental)
4. Maria do Socorro Nobre (Representante Não Governamental)

Art. 2º. A Comissão dará conhecimento dos termos deste Edital ao Ministério Público que poderá acompanhar o processo eleitoral das entidades da sociedade civil para o biênio 2023/2024.

Art. 3º. Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades não governamentais que atuem nas áreas de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bayeux/PB, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução nº 004/2018 de 07 de dezembro de 2018, deste conselho.

Parágrafo único. Somente poderão participar do processo de eleição as entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Casa dos Conselhos, CMDCA – Rua João 23, 180, Centro-Bayeux/PB.
E-mail: casadosconselhos2019@gmail.com

Adolescente de Bayeux/PB em conformidade com a Resolução nº 004/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 4º. As inscrições das entidades serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Especial Eleitoral mediante apresentação física e envio virtual das seguintes documentações:

- I – Estatuto da entidade;
- II – Ata da última eleição da diretoria;
- III – Documentação do representante legal da entidade (CPF e RG)
- IV – Registro atualizado da entidade junto ao CMDCA;
- V – Designação de dois representantes (titular e suplente), maiores de 21 anos, para composição do colegiado do CMDCA Bayeux, biênio 2023/2024, enviado também, documento oficial da entidade dando direito a voz e voto ao titular, durante o pleito eleitoral.

Art. 5º. Para o processo eleitoral será estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
INSCRIÇÕES	09/12/2022 A 05/01/2023
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	06 A 07/01/2023
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	08/01/2023
PRAZO PARA RECURSO	09 E 10/01/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	11/01/2023
PUBLICAÇÃO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO	12/01/2023
ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO	13/01/2023

Parágrafo único. As inscrições das entidades serão efetuadas no CMDCA (casa dos Conselhos) localizada na rua João 23, nº 180, Sesi, Bayeux/PB.

Art. 6º. A Comissão Especial Eleitoral, de posse dos documentos de que trata o art. 4º deste edital, apreciará e publicará no Diário Municipal a relação das entidades homologadas e não homologadas, abrindo-se o prazo para recurso de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação.

Art. 7º. A Comissão Especial Eleitoral julgará os recursos, publicando o resultado final no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. Será afixada na sede do CMDCA (Casa dos Conselhos) a relação das entidades inscritas no processo eleitoral para conhecimento de todos.

Art. 9º. Será realizada no dia 13 de janeiro de 2023, às 10 h, na Casa dos Conselhos, a Assembleia da Eleição das Entidades não Governamentais, ára tomarem assento junto ao CMDCA Bayeux/PB, biênio 2023/2024, considerando o resultado final conforme estabelecido neste Edital.

Casa dos Conselhos, CMDCA – Rua Joao 23, 180, Centro-Bayeux/PB.
E-mail: casadosconselhosby2019@gmail.com

X

Art. 10º. As entidades inscritas, e, aptas a votarem, deverão estar presentes na Casa dos Conselhos às 10 h do dia 13 de janeiro de 2023, na primeira chamada, para início do processo eleitoral, o qual será feito por votação individual e secreta.

Parágrafo único. Haverá tolerância de 15 minutos para registrar a presença do titular representante da entidade, após esse prazo a entidade não participará do pleito.

Art. 11º. O pleito será realizado seguindo a seguinte metodologia:

- I – As entidades participantes poderão fazer as suas apresentações (justificativas, pela ordem de sorteio) utilizando-se da palavra pelo tempo máximo de 05 minutos, cada;
- II – Serão distribuídas cédulas constando a relação das entidades aptas a serem votadas, cada entidade poderá destinar 01 (um) voto para sua própria entidade e 04 (quatro) votos para quaisquer outras entidades inscritas;
- III – Todo o pleito deverá ser registrado em Ata.

Art. 12º. A Assembleia será encerrada às 12 h do dia 13/01/2023, improrrogável, sem período de tolerância.

Art. 13º. O resultado das eleições será apresentado a todos os presentes depois de encerradas as votações.

Art. 14º. A nomeação dos membros representantes das entidades não governamentais eleitas para a composição do colegiado CMDCA Bayeux/PB – biênio 2023/2024, será feita por ato governamental.

Art. 15º. O ato de nomeação deverá ser publicado em Diário Oficial do Município em até 02 (dois) dias após o resultado das eleições.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Bayeux, 02 de dezembro de 2022.


ADENIZE GOMES DE SOUZA
PRESIDENTA DO CMDCA BAYEUX-PB